



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 6\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	"	180\$
A 2.ª série	340\$	"	180\$
A 3.ª série	320\$	"	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual,	300\$		
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por			
cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Para conhecimento dos Ex.^{mos} Assinantes se comunica que a Imprensa Nacional-Casa da Moeda só poderá atender reclamações sobre faltas de entrega do «Diário do Governo» e seus suplementos quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas do «Diário» e suplementos reclamados, tratando-se de assinantes do continente, e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 153/74:

Adopta várias providências de carácter administrativo relativas às províncias ultramarinas.

Decreto n.º 154/74:

Altera o quadro do pessoal do Instituto de Orientação Profissional de Moçambique e indica os requisitos de provimento nos respectivos lugares.

Portaria n.º 278/74:

Torna extensiva às províncias ultramarinas a Lei n.º 5/73, de 25 de Julho.

Ministério das Corporações e Segurança Social:

Portaria n.º 279/74:

Altera, por um período de seis meses, a contribuição da entidade patronal estabelecida no n.º 4 das Portarias n.ºs 775/73 e 780/73, respectivamente de 8 e 9 de Novembro.

Portaria n.º 280/74:

Define o regime de compensação financeira nas modalidades «Doença e maternidade», «Abono de família e prestações complementares» e «Administração» a observar pelas caixas de previdência e abono de família e por outras instituições articuladas ou ainda não articuladas com a Caixa Nacional de Pensões.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificadada a Portaria n.º 236/74, de 1 de Abril, que substitui o mapa II anexo à Portaria n.º 347/71, relativo aos vencimentos do pessoal da lotação das Oficinas Navais de S. Vicente.

Portaria n.º 273/74:

Introduz alterações no orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas de Moçambique para o ano de 1973.

Portaria n.º 274/74:

Introduz alterações no orçamento privativo das forças navais ultramarinas de Moçambique para o ano de 1973.

Portaria n.º 275/74:

Introduz alterações no orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas de Moçambique em vigor no ano de 1974.

Portaria n.º 276/74:

Introduz alterações no orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas de Moçambique em vigor no ano de 1974.

Portaria n.º 277/74:

Altera a redacção de vários artigos do Estatuto do Oficial da Força Aérea, aprovado pelo Decreto n.º 377/71, de 10 de Setembro.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara que o original da Portaria n.º 236/74, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 77, de 1 de Abril, que substitui o mapa II anexo à Portaria n.º 347/71, relativo aos vencimentos do pessoal da lotação das Oficinas Navais de S. Vicente, contém no final a seguinte menção:

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — B. Rebelo de Sousa.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 5 de Abril de 1974. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.